

LEI Nº 544, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A SRA. CRISTIANE WEGNER NIENKOTTER, CPF 982.276.291-72.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a **“Um terreno com medidas regulares situado na Avenida Reginaldo Lobo, nº 438, Bairro Jurubeba, Quadra 056, Lote 0048, Unidade 001, ao OESTE: confinando com Rua Gaúcha, medindo 67,80 metros; ao SUL: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 47,16 metros; ao LESTE: confinando com VOLNEY JOSÉ NIENKOTTER, medindo 69,05 metros, ao NORTE: confinando com Avenida Reginaldo Lobo, medindo 48,19 metros; numa área total de 3.261,50 m², sendo que o terreno é regular.”**

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

Art. 3º Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de abril de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP.